PORTARIA Nº 8.678, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Institui e designa servidor(a) para a função remunerada com Gratificação por Encargos Especiais (GEE) de Agente da Divisão de Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte.

O Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.308/2023; e

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria institui a GEE para a função de Agente da Divisão de Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º A função de Agente da Divisão de Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte, compreende o exercício das seguintes atribuições:

I - auxiliar na confecção, gestão e controle de toda a documentação relacionada à Lei de Incentivo ao Esporte de Capanema;

II - coordenar as ações de planejamento integrado das ações das Associações esportivas parceiras;

III - fiscalizar a execução das parcerias celebradas, especialmente o escorreito cumprimento dos planos de trabalho e da regular prestação de contas;

IV - monitorar todos os bens públicos municipais utilizados e/ou cedidos às Associações esportivas parceiras;

V - monitorar e avaliar os treinamentos esportivos e realizar pesquisas de satisfação do público alvo;

VI - emitir relatório de cumprimento de metas e objetivos das parcerias celebradas;

VII - gerir a documentação e realizar as diligências da Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

VIII - atuar no planejamento e na execução dos processos de contratação da Secretaria, incluindo a elaboração de termos de referência, a realização de pesquisa de preços preliminar, entre outros documentos e diligências necessárias;

IX - realizar ou auxiliar no controle de estoque do almoxarifado da Secretaria;

X - realizar a gestão e fiscalização das contratações da Secretaria;

XI - auxiliar na realização dos atos e confecção da documentação relacionada à gestão pública da Secretaria;

XII - auxiliar na emissão de requerimentos e/ou requisição de empenhos, termos de recebimento dos produtos e/ou serviços e nos encaminhamentos necessários até o regular pagamento das contratações da Secretaria;

XIII - auxiliar na elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão da Secretaria;

XIV - auxiliar na elaboração, execução e acompanhamento do orçamento anual da Secretaria;

XV - auxiliar nos procedimentos de celebração, acompanhamento da execução, controle e prestação de contas dos convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres em que a Secretaria figure como gestora da contratação;

XVI - auxiliar no controle do patrimônio da Secretaria;

XVII - auxiliar na elaboração, em parceria com a SEFAZ, de balancetes e demonstrações financeiras;

XVIII - auxiliar na gestão dos recursos financeiros da Secretaria;

XIX - auxiliar a Divisão de Processamento de Dados Contábeis e Financeiros da SEFAZ na execução das suas competências;

XX - executar outros serviços que forem determinados por superior hierárquico.

§ 1º O local da prestação de serviços, provisoriamente, será no Paço Municipal, nos horários de funcionamento do órgão.

§ 2º O regime da GEE exige a dedicação integral do(a) servidor(a), sendo incompatível com a percepção do adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 3º A percepção da GEE de que trata esta Portaria não possui caráter permanente, cuja concessão pode ser interrompida ou cancelada a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração pública julgar conveniente ou quando não houver motivo para a sua manutenção, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.308/2023.

Art. 4º São deveres do(a) servidor(a) designado para a função de que trata esta Portaria:

I - cumprir as normas estabelecidas pelo órgão em que estiver lotado(a);

II - desempenhar adequadamente as atribuições assumidas;

III - assiduidade habitual;

IV - qualidade suficiente dos serviços prestados aos usuários dos serviços;

V - urbanidade e cordialidade no atendimento aos usuários dos serviços e aos demais agentes públicos;

VI - cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. Os usuários dos serviços prestados pelo(a) servidor(a) designado(a) para a função de que trata esta Portaria poderão utilizar o serviço de ouvidoria do Município para realizar elogios e reclamações da atuação do(a) servidor(a), bem como participar de pesquisa de satisfação dos serviços, se houver.

Art. 5º Designa-se o(a) Sr(a). Gilson Mauri Huber, servidor(a) público municipal de provimento efetivo, matriculado(a) sob o nº 2477-1, para o exercício da função de Agente da Divisão de Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) designado(a) para a função perceberá, além do seu vencimento da carreira, um adicional de 32% (trinta e dois por cento), calculado sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente adquiridas pelo(a) servidor(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria 6.309/2016.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de junho de 2024.

Diogo André Hossel
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 14/06/24, Edição 1461, Página(s) 25 a 26.